



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA D.G. Nº 709/2005

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a faculdade de adesão das Unidades Gestoras dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, ao Contrato nº 060/2001 firmado pela União, através do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com a BB - Administradora de Cartões de Crédito S/A – BBCARTÕES, para administração e emissão do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal;

Considerando o teor do Contrato nº 060/2001, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a BB – Administradora de Cartões de Crédito S/A – BBCARTÕES, para administração e emissão do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal;

Considerando a adesão deste Tribunal ao programa de despesas via suprimento de fundos por meio do Cartão Corporativo do Governo Federal, com vistas a redução de custos operacionais;

Considerando a necessidade de disciplinar o uso do Cartão de Crédito Corporativo no âmbito da Justiça do Trabalho da Décima Sexta Região;

Considerando, finalmente, o interesse do serviço;

R E S O L V E:

Designar os servidores **Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho**, Diretor de Serviços Gerais; **Sílvia Maria Pontes de Castro Garcia**, lotada na Secretaria de Coordenação Administrativa e **Luciene Rossi Lacerda Esteves**,

lotada no Setor de Cerimonial da Presidência deste Tribunal, para, **em caráter experimental por 180 dias**, a contar da assinatura do Termo de Adesão, portarem o CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO DO GOVERNO FEDERAL, para saque em moeda corrente, para atender as despesas enquadradas como Suprimento de Fundos, aquisições de bilhetes de passagens aéreas e compras de materiais e serviços, no interesse da Administração, sendo vedada a sua utilização para outros fins.

Art. 1º O uso do Cartão Corporativo deverá ocorrer de acordo com as disposições contidas no Contrato Administrativo nº 60/2001 – Processo nº 04000.008398/98-70, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria nº 265, de 16 de novembro de 2001, e legislação complementar.

Art. 2º O Ordenador de Despesas, observado o disposto no artigo anterior, definirá, para registro no BBCARTÕES, o limite de crédito total do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, bem como o limite de crédito a ser concedido a cada um dos Portadores de cartão por ele autorizados, e os tipos de gastos permitidos, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 3º O portador do Cartão de Crédito Corporativo que utilizá-lo para outros fins que não os previstos na regulamentação específica, será notificado a efetuar o ressarcimento dos valores da utilização indevida, no prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 16 de novembro de 2005.

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES

ANEXO I DA PORTARIA DG Nº XX/2005
Limites de Cotas para Suprimento de Fundos

Servidores designados para uso do Cartão Corporativo	Cota Mensal
Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho	R\$6.000,00
Sílvia Maria Pontes de Castro Garcia	R\$2.000,00
Luciene Rossi Lacerda Esteves	R\$4.000,00